



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria de Saúde.

Data:

26/09/2024

Objeto: TRATAMENTO FARMACOLÓGICO CONTÍNUO COM CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18MG

Responsável: Vanessa Tiemi Kasaya

OBJETO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant
01	763.003.875	CLORIDRATO METILFENIDATO 18MG	UN	750

Em pesquisa de preços o **valor estimado do processo: R\$ 3.680,00 (Três mil e seiscentos e oitenta reais)**

O entendimento mais recente dos órgãos julgadores é que apenas o valor global deve ser divulgado: <https://www.camanducaia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/editais-de-licitacao/valor-estimado-unitario-adstrito-afase-interna-do-processo>

Justificativa e necessidade de aplicação:

A contratação se faz necessária, para atender a solicitação de Mandado Judicial 5002461-65.2024.8.13.0878 o qual solicita tratamento farmacológico contínuo com Cloridrato metilfenidato 18mg para a paciente L.Y.O.

Locais de entrega, condições e prazos:

- O prazo de entrega é de 1 dia após o recebimento da ordem de Fornecimento, devido ser um cumprimento de ordem judicial.
- Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Farmacia Municipal, localizada na Rua campos Vargas, 30, deverão ser realizadas nos horários das 08hrs às 16:30hrs.
 - A entrega dos produtos será parcelada, conforme a necessidade da secretaria.
 - Os produtos deverão ser entregues sempre que possível em caixas, de forma adequada que não venha comprometer o produto.
- Os Serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

4. As Licitantes deverão apresentar junto a proposta a quantidade de unidades por cartela ou embalagem original, para que não haja fracionamento de embalagem conforme artigo 2º do RDC 80/16.

5. A solicitação, conferência, acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos serviços, objeto deste contrato, serão realizados pelas Secretarias e Setores da Administração, observados os artigos 140 a 146 da Lei Federal nº 14.133/21.

As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues. 140 a 146 da Lei Federal nº 14.133/21.

b) As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

c) A CONTRATADA obriga-se a fornecer o produto ou serviço nas mesmas condições e menor preço, registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e enviada por e-mail.

d) A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste registro.

e) A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

f) O MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Fiscalização: Realizada pelas Secretarias Solicitantes.

Forma de pagamento:

1. Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto/recebimento definitivo, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no departamento de contabilidade, sendo constatada e atestada entrega dos produtos, mediante comprovação das exigências contratuais acompanhados dos documentos fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

2. **A empresa vencedora deverá apresentar Nota Fiscal de venda.**
3. Conforme Instrução Normativa da RFB DE Nº 2.145/23, e o Decreto Municipal nº 109/23 publicado em diário oficial e disponível no endereço eletrônico https://ecrie.com.br/Sistema/Conteudos/DiarioOficial/upload/ASS_u_97_01082023164429.pdf , as retenções de imposto de renda devem ser feitas pelo Município, devendo as licitantes constar nas notas fiscais as retenções. Não são aplicadas as retenções as empresas optantes pelo simples nacional, contudo as notas fiscais devem ser preenchidas corretamente, constando o enquadramento como ME ou EPP, e a opção pelo Simples Nacional. A notas fiscais que não tiverem devidamente identificadas serão procedidas às retenções
4. No ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- a. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Prazo de pagamento

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Forma de apresentação da proposta:

Através da entrega dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação.

Obrigações da contratada:

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Sempre que possível, objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- f) Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Responsabilizar por todas as providências e por todas as obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou de serviços conexos com os serviços contratados;
- i) Entregar exclusivamente os Serviços contratados, sob pena de incorrer nos crimes da Lei de Licitações;
- j) Cumprir com todas as obrigações, incluindo as obrigações acessórias;
- k) Cumprir toda a legislação pertinente, incluindo trabalhista, previdenciária e fiscal;
- l) **Cumprir rigorosamente os prazos de entrega dos serviços, devendo consultas às condições logísticas e tempo determinado de apresentação de seus fornecedores, para garantia das obrigações contratuais estabelecidas em edital. Onde não serão consideradas justificativas de atrasos nas entregas em que o licitante já tinha conhecimento que não executaria a entrega no prazo do edital, devido as questões de logística e fornecimento próprias ou de seu fornecedor primário;**
- l) Informar qualquer ocorrência durante a entrega dos serviços, inclusive possíveis atrasos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

- m) Entregar os serviços apenas mediante a emissão de ordem de fornecimento;
- n) Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos;
- o) Corrigir os defeitos apontados durante o prazo de garantia, o e no prazo de 72 horas.
- p) Responsabilizar até o fim da garantia, pelas corrigir os serviços que apresentarem imperfeição ou qualquer tipo de dano que possa ameaçar a segurança dos usuários, promovendo seu reparo, correção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, incluindo a troca de peças, se necessário, sempre que forem detectados defeitos, vícios, ou má qualidade nos materiais, no prazo de até 72 (setenta e duas horas) após sua notificação, sem qualquer custo adicional para o Município;
- q) Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, atendendo as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT;
- r) Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente nos artigos. da Lei 14.133/21, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos) e as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial:
1. Economia no consumo de água e energia;
 2. Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
 3. Racionalização do uso de matérias-primas;
 4. Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
 5. Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
 6. Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
 7. Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
 8. Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
 9. Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
 10. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
 11. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 12. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 13. Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;
 14. Utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
 15. Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000.
- t) Informar e-mail para o envio das ordens de fornecimento;
- u) Informar qualquer alteração de endereços, e-mails ou outros meios de contato com a empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

- v) Responder as solicitações e notificações enviadas pelo município;
x) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, nos do Contrato.

Obrigações da Administração:

- I** - Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à Contratante tal providência.
- II** - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato.
- III** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- IV** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- V** - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- VI** - Atestar a entrega do objeto adquirido no documento fiscal correspondente.
- VII** - Rejeitar todo e qualquer material de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- VIII** - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- IX** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do contratado, em relação aos serviços objeto do contrato.
- X** - Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações, quando necessário ao Cumprimento do Objeto.
- XI** - Proibir que pessoas não autorizadas pelo contratado, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos ou nas instalações.
- XII** - Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, o que não exclui nem diminui a responsabilidade do contratado pela execução, fiscalização, nem supervisão dos serviços executados.
- XIII** - Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado do contratado, cujo comportamento ou capacidade técnica sejam julgados inconvenientes ou estejam em desconformidade com as disposições contratuais ou legais.
- XIV** - Transmitir ao contratado, por meio do gestor/fiscal de contrato do, as instruções necessárias à realização dos serviços complementares a este Termo de Referência.
- XV** - Comunicar ao contratado, de imediato, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.
- XVI** - Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Sanções:

- I** - No caso de atraso injustificado na execução da ata de registro de preços ou de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

inexecução, parcial, o Contratante reserva-se o direito de rescindir a ata de registro de preços e aplicar **multa de 2% (dois por cento)** sobre o valor do contrato/ata de registro de preços, quanto a inexecução total do contrato/ata de registro de preços será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, além das demais sanções previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/21 e artigos do Decreto Federal nº 10.024/19, quais sejam: ¹

- Lei nº 14.133/21.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

- Lei 10.520

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

II - A Licitante contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, pela inexecução total ou parcial de cada ajuste e a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Recusa em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços;
- b) Entregar de material ou produto e/ou executar os serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, Quantidade, rendimento, multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da ata de registro de preços.

¹ Entende-se por inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços todo o descumprimento que gere atraso ou prejuízo na entrega dos bens; o não cumprimento de parcela contratada; entregar de forma errada de um dos itens contratados ou de parte do contrato/ata de registro de preços ou ordem de fornecimento, descumprimentos de obrigações acessórias. Entende-se por descumprimento total do contrato/ata de registro de preços a não entrega total dos bens e/ou serviços constatastes na ordem fornecimento; o abandono das obrigações, mesmo que já iniciados; a entrega total de forma diversa do solicitado no edital; o descumprimento das obrigações previstas em do contrato/ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

III - A perda dos requisitos de habilitação durante a vigência da ata de registro de preços que resultem em impossibilidade de emissão de ordem de fornecimento ou qualquer outro prejuízo ao município ensejará a aplicação de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, e caso a situação não seja regularizada a rescisão da ata de registro de preços e demais penalidades aplicáveis.

IV - O atraso na entrega dos produtos e/ou execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital e os demais descumprimentos contratuais sujeitarão o contratado às multas, na forma estabelecida a seguir:

a) **3% (Três por cento)**, até o máximo de 05 (cinco) dias, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento (ou solicitação/parcela) em atraso;²

b) **05% (cinco por cento)** a partir do 06º (sexto) dia, até o 10º (décimo) dia de atraso calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento ordem de fornecimento (ou solicitação/parcela) em atraso, sendo considerada inexecução parcial da ata de registro de preços.

c) **Multa de 10% (dez por cento)** por atraso a partir do 11º dias após o prazo previsto para a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento (ou solicitação/parcela) em atraso, podendo ser rescindido a ata de registro de preços;

d) **Multa de 10% (dez)** por cento sobre o valor da ordem de fornecimento, pelas entregas de produtos e/ou execução de serviços não autorizadas, que não atendam as descrições determinadas no instrumento convocatório, pela recusa da contratada em efetuar a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, pela entrega em local diverso do estabelecido na ordem de fornecimento (ou solicitação/parcela) para a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, pela recusa ou atraso em **substituir o produto/serviços que apresente defeito ou não atenda as descrições do edital**.

e) Havendo a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços de forma indevida será aplicada multa no valor de **1% (um por cento)** do valor da ata de registro de preços, caso seja reiterada a conduta, será aberto processo Administrativo e rescindido a ata de registro de preços com aplicação de **multa no valor de 10% (dez por cento)** do valor da ata de registro de preços.

f) **Multa de 1% (um por cento)** sobre o valor da ata de registro de preços por descumprimento de obrigação contratual ou condição da a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços estabelecida no instrumento convocatório, pela negativa ou atraso na entrega ou assinatura de documentos ou prestação de informações relacionados a ata de registro de preços.

g) **Multa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor da ata de registro de preços pelo atraso na substituição do produto/serviços que apresente defeito, ou a recusa da empresa em substituir o produto/serviços, além da possibilidade de rescisão contratual e suspensão do direito de licitar.

V - As sanções anteriormente previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

VI - Tudo o que for fornecido ou executado incorretamente deverá ser substituído ou refeito, na

² Em processos de fechamento mensal ou que a ordem de fornecimento seja emitida a posterior, a multa será descontada da fatura mensal ou da entrega solicitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

especificação correta, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação de multa e demais penalidades.

VII - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos a licitante que ainda hajam saldos.

VIII - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, As multas devidas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

IX - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor gerará título da dívida ativa do município e será cobrado judicialmente.

X - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

XI - Serão aplicadas todas as disposições constantes no edital.

XII - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

XIII - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

XIV - As multas não poderão ultrapassar 20% do valor da ata de registro de preços.

Outras Informações:

I - Critério de aceitabilidade da proposta: Para aceitação da proposta comercial, o Pregoeiro (a) considerará as características do Objeto e sua conformidade com as especificações do Edital, o prazo e locais de realização, preços e demais requisitos formais da oferta.

II - Critério de Julgamento: Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro (a) verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do Edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem decrescente.

III - O Contrato e demais documentos que necessitem ser assinados serão enviados preferencialmente por e-mail, sendo que o recebimento deste começará a contar o prazo para a devolução do documento devidamente assinado, que poderá ser pelo correio.

IV - Para a comunicação com a empresa a administração utilizará preferencialmente o uso de e-mail, devido a agilidade da comunicação.

V - Os e-mail enviados com os comprovante de recebimento ou as respostas pelas empresas serão tidos como meio de prova de ciência das informações relacionadas ao processo licitatório.

VI - As ordens de fornecimento serão enviadas por e-mail sendo contado o prazo para a sua execução ou entrega a partir de seu recebimento por e-mail.

VII - Os prazos para a entrega de matérias, documentos ou prestação de serviços, correrão sempre em dias **corridos**, salvo disposição em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

Camanducaia-MG, 26 de Setembro de 2024.

Vanessa Tiemi Kasaya
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

AV. TARGINO VARGAS, Nº 45 - RECANTO DOS IPÊS - CNPJ: 17.935.396/0001-61

CAMANDUCAIA/MG - CEP: 37.650-000

FONE: (35) 3433-1323 - WWW.CAMANDUCAIA.MG.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

B53B6E4015E749E3996B2786CC805C6B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://flowdocs.sgpcloud.net:9057/public/assinaturas/B53B6E4015E749E3996B2786CC805C6B>